

EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO JUDICIAL DE DIREITOS AQUISITIVOS SOBRE BEM IMÓVEL
Processo nº: 0701009-54.2018.8.07.0001 Exequente: CONDOMINIO RURAL SOLAR DA SERRA -
CNPJ: 37.138.013/0001-31 Advogados: CAMILO SPINDOLA SILVA - OAB DF16070-A - CPF:
788.103.701-63 ADRISE LAGE DE MENDONCA - OAB DF46801-A - CPF: 032.625.741-12
Exequente: ALMEIDA PALMEIRA E SILVA ADVOGADOS - CNPJ: 06.213.770/0001-07 Advogados:
CAMILO SPINDOLA SILVA - OAB DF16070-A - CPF: 788.103.701-63 ADRISE LAGE DE MENDONCA
- OAB DF46801-A - CPF: 032.625.741-12 Executado: M & N ENSINO TECNOLOGICO LTDA - ME -
CNPJ: 09.520.238/0001-12 Advogado: NÃO CONSTA. O MM. Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de
Brasília, Dr. FLAVIO AUGUSTO MARTINS LEITE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna
público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o bem
descrito no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela
leiloeira oficial Jussira Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº
56/2012, através do portal eletrônico (site) www.jussiaraleiloes.com. DATAS E HORÁRIOS
(horários de Brasília): 1º Pregão: 05 de maio de 2020, às 12h10min, ocasião em que
permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser
inferiores a R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). O sistema estará disponível para
recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o
primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). 2º Pregão: 08 de maio de 2020, às
12h10min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances,
que não poderão ser inferiores a 50% do valor da avaliação, ou seja, R\$ 110.000,00 (cento e dez
mil reais). O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem
êxito, do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevivendo lance nos 03 (três) minutos anteriores
ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03
(três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para
que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21
da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será
encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no
sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do
tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via email. DESCRIÇÃO DO BEM:
Direitos Aquisitivos sobre o imóvel situado na Quadra 10 do Lote 03 - Condomínio Rural Solar
da Serra - Lago Sul/ DF, com aproximadamente 1500 m²; O imóvel possui uma pequena
construção constando um quarto, uma sala conjugada com a cozinha, em piso de cimento
queimado, um banheiro sem revestimento. Pequenas benfeitorias feitas no terreno. AVALIAÇÃO
DO BEM: O bem imóvel foi avaliado em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme
laudo de avaliação datado de 04 de outubro de 2019 (ID 52752562). FIEL DEPOSITÁRIO: NELSON
SOKOLOWSKI, CPF: 256.416.707-15. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP) e OUTRAS: Consta
débitos de IPTU/TLP vincendos e vencidos no valor total de R\$ 1.723,17 (um mil, setecentos e
vinte e três reais e dezessete centavos), e parcelamento administrativo com parcelas vincendas,
conforme consulta realizada em 16/03/2020. Caberá ao interessado a verificação de débitos
incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os
débitos anteriores à arrematação de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais),
e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-se sobre o preço da
arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único
do Código Tributário Nacional - CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados
pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e
débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código
Tributário Nacional). ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): Consta
Penhora dos direitos possessórios sobre o imóvel, datada de 04/10/2019, expedida pelo Juízo

da 24ª Vara Cível de Brasília/DF, extraída dos autos do processo nº 0701009-54.2018.8.07.0001, movida pelo CONDOMINIO RURAL SOLAR DA SERRA - CNPJ: 37.138.013/0001-31, em desfavor de M & N ENSINO TECNOLOGICO LTDA - ME - CNPJ: 09.520.238/0001-12, para a garantia da dívida de R\$ 28.185,90. DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 28.185,90 (vinte e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussara Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil). PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo da 24ª Vara cível de Brasília, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou Carta de Arrematação do bem imóvel, com o respectivo Mandado de Imissão na Posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030, (61) 99129-0232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda. Eu, JOAO BATISTA BEZERRA, Servidor Geral, expeço por determinação do MM. Juiz de Direito. "DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME CERTIFICADO DIGITAL DISCRIMINADO NO RODAPÉ DO PRESENTE" 24VCBSBE0F 24VCBSBE0F